



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA - FACLETRAS - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre prazo regulamentar para pedido de cancelamento de matrícula em disciplina, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA DA FACULDADE DE LETRAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 44 e 45 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu*, e pelos artigos 47, 48 e 49 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Linguística, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 25/06/2021, com base na proposta apresentada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Linguística,

R E S O L U V E :

Art. 1º – APROVAR a alteração do Art. 14 do Regulamento do PPG Linguística, atualizado pela Resolução 02/2018, para inclusão dos parágrafos 6º e 7º, concernentes a prazos para cancelamento de matrícula em disciplina, passando a ter a seguinte redação:

- § 1º. –
- § 2º. –
- § 3º. –
- § 4º. –
- § 5º. –

§ 6º. – O discente regularmente matriculado poderá, caso haja necessidade justificável com conhecimento e anuência de seu orientador, apresentar pedido de cancelamento em disciplina, até o máximo de 5 (cinco) semanas do início do período letivo.

§ 7º. – O aluno especial (matriculado em disciplina isolada) deverá observar o mesmo período, posto que não tenha o acompanhamento de um orientador.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo período letivo de 2021, da pós-graduação, isto é, 2021-3.

Prof. Dr. Tiago Timponi Torrent
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Timponi Torrent, Coordenador(a)**, em 11/08/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0460979** e o código CRC **3A0B6FA6**.